

**Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas
Escola Básica e Secundária Rodrigues de Freitas (Sede)**

Ata Nº 1

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, pelas dez horas e trinta minutos, na escola sede do agrupamento, reuniram os membros efetivos do júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, designadamente Rui Jorge Diegues Borges, que presidiu a presente reunião, Maria Cristina Marques de Sá, vogal efetiva e Catarina Agante Vogal efetiva que secretariou a presente reunião.

A ordem de trabalhos foi a seguinte:

1. Proceder à definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método.

De acordo com o ponto 11.1 da minuta do aviso de abertura do presente procedimento concursal, nos termos do nº 6 do artigo 36º da LTFP e da alínea c) do artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019 e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, sendo,

- a) Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:
 - 20 valores – Habilitação superior à exigida;
 - 16 valores – 12.º Ano de escolaridade ou equiparado;
- b) Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:
 - 20 valores – com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
 - 18 valores – com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
 - 16 valores – com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
 - 12 valores – sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura;
 - 10 valores – sem experiência profissional.

c) Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 18 valores – formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 14 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;
- 12 valores – formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;
- 10 valores – sem formação.

d) Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula:

- $AD = 4 [(A+B+C)/3]$
- Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos.
- Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.

A avaliação curricular será ponderada de acordo com a seguinte fórmula,

$$AC = (HAB + 2EP + FP + AD)/5$$

Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores

Em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB);

c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar.
Esgotados os critérios supra, prevalece como ultimo critério de desempate o dos candidatos com maior idade.

E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, discutida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos do júri.

O Júri


O Presidente do Júri:

 _____

A Vogal Efetiva:

 _____

A Vogal Efetiva:

 _____